

Assunto: Processo de Licenciamento Ambiental n.º PL20260216001353
Operador: Carlos Alberto de Albuquerque Clemente
(225340879)
Instalação: Carlos Alberto de Albuquerque Clemente
(APA01429583)
Decreto-Lei nº 127/2013, de 30 de agosto
Pedido de Elementos Adicionais

Pedido de Elementos Adicionais no âmbito da Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

No âmbito do processo de Licenciamento Ambiental da instalação Carlos Alberto de Albuquerque Clemente – PL20260216001353, submetido no módulo LUA alojado na plataforma SILiAmb através da interoperabilidade com a plataforma do Sistema da Indústria Responsável (SIR), solicita-se a V. Exas., na qualidade de requerente do mencionado processo, os elementos adicionais.

Os elementos adicionais abaixo enumerados têm a finalidade de esclarecer e complementar a informação já apresentada no processo LUA. Como tal, devem V/ Exas. efetuar o carregamento dos mesmos diretamente na área ‘Licenciamento Único > Processos > PL20260216001353’ da plataforma SILiAmb. O formulário foi devolvido para responderem diretamente no mesmo.

A entrega dos elementos deve ser acompanhada de um documento em formato PDF com as respostas aos pontos solicitados e indicação do(s) respetivo(s) anexo(s), nos pontos onde existam. O(s) anexo(s) devem ser separados do ficheiro de resposta. O ficheiro de resposta deve ser anexado ao formulário utilizando uma ou mais finalidades de anexo existentes.

Para o efeito dispõem de um prazo de **45 dias úteis** após notificação da plataforma. O carregamento dos elementos adicionais na plataforma SILiAmb é fundamental, de forma a garantir a análise [e a disponibilização do processo documentação necessária ao portal Participa, dado que o presente processo envolve a realização de Consulta Pública]. Alerta-se que inexistência de resposta dentro do prazo implica o indeferimento liminar do processo.

Alerta-se que, todos os elementos constantes do pedido de licenciamento são alvo de consulta pública, sendo os mesmos divulgados no portal Participa, com a exceção dos documentos objeto de segredo comercial ou industrial, que devem ser tratados de acordo com legislação aplicável.

No caso de considerar os elementos a apresentar (ou já apresentados) como confidenciais deverá ser apresentada justificação fundamentada e serem devidamente identificados como tal, apresentando ainda uma versão desses documentos expurgada da informação confidencial.

Assim, em conformidade com o exposto, são solicitados os elementos que se seguem.

Relativamente ao Módulo II – Memória Descritiva:

1. Deve ser apresentado um documento (Memória descritiva), que inclua os elementos instrutórios relativos a este módulo, tal como descritos no Módulo II da Portaria n.º 398/2015, de 5 de novembro, nomeadamente, as referentes às da descrição das instalações e das atividades desenvolvidas:
 - I) Descrição detalhada da instalação, da natureza e da extensão das atividades a desenvolver no estabelecimento, com indicação dos balanços de entradas/consumos e saídas/emissões, e das operações de gestão de resíduos realizados, quando aplicável;
 - II) Listagem de máquinas e equipamentos instalados (quantidade e designação);

- III) Explicitação do cálculo da capacidade instalada, de acordo com o sistema de produção intensivo utilizado, e segundo a legislação em vigor (Decreto-Lei n.º 72-F/2003, de 14 de abril), com todos os passos, preferencialmente em folha de cálculo editável;
 - IV) Diagrama descritivo/fluxograma da(s) atividade(s) desenvolvida(s) indicando as entradas/consumos e saídas/emissões;
 - V) Apresentação das medidas a adotar aquando da cessação da atividade.
- 2. No formulário, no Quadro Q3 (Principais produtos consumidos), completar os produtos, nomeadamente os desinfetantes e o material utilizado para as camas.
 - 3. No formulário, no Quadro Q4 (Produtos ou Gamas de Produtos Finais), além das galinhas poedeiras deve ser preenchida linha relativa aos ovos.
 - 4. No formulário, no Quadro Q7 (Matérias-primas ou subsidiárias, produtos intermédios ou finais produzidos, combustíveis ou tipos de energia utilizados) os valores de consumo anual indicados não correspondem aos valores apresentados na documentação.

Relativamente ao Módulo III – Energia:

- 5. No formulário, no Quadro Q14 (Tipos de energia ou produtos energéticos gerados), a linha relativa à energia elétrica não deve ser preenchida uma vez que esta não é produzida na instalação.

Relativamente ao Módulo IV – Recursos Hídricos:

- 6. No formulário, no Quadro Q15, o número de processo associado ao código de captação AC1 deve ser atualizado pois o número de processo indicado está associado a uma captação expirada.
- 7. Descrição do modo de operação do rodilúvio (indicado no documento “2-Planta de implantação.pdf” do processo PL20181123003455) e arco de desinfecção de nebulização (descrito no Resumo Não Técnico), bem como a descrição do tratamento das águas residuais associadas a esses sistemas.

Relativamente ao Módulo VII – Efluentes Pecuários e Subprodutos de Origem Animal:

- 8. As características dos locais de armazenamento temporário e condições de acondicionamento devem ser abordadas nos documentos de instrução.

Relativamente ao Módulo VIII – Ruído:

- 9. Solicita-se apresentação de avaliação de ruído tendo em conta que existem habitações junto ao perímetro da instalação.
- 10. O quadro 36 do formulário deverá ser preenchido.

Relativamente ao Módulo IX – Peças Desenhadas:

- 11. Deve ser apresentada peça(s) desenhada(s) com dados de localização atualizados e em conformidade com restantes peças instrutórias, que inclua(m):
 - I) Localizações das captações de água;
 - II) Localização dos parques/zonas de armazenamento de resíduos;
 - III) Localização dos locais de armazenamento temporário dos efluentes pecuários e subprodutos de origem animal (fossas estanques e arcas frigoríficas);
 - IV) Localização do rodilúvio e/ou arco de desinfecção de micronebulização;
 - V) Redes de drenagem das águas residuais (domésticas) e águas de lavagem (chorumes).

Relativamente ao Módulo PCIP:

12. Os documentos relativos ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) apresentados estão ininteligíveis. Devem ser submetidos novamente, incluindo uma cópia do PGEP, que deve estar executado de acordo com a legislação em vigor (Portaria 79/2022, de 3 de fevereiro).

13. Melhores Técnicas Disponíveis (MTD; ficheiro “Sistematização_MTD.xlsx”):

- I) No preenchimento do ficheiro MTD, para cada uma das técnicas (e respetivas alíneas e subalíneas), deverá ser assinalada, na coluna respetiva, a descrição do modo de implementação ou o motivo da não implementação/aplicabilidade ou a descrição da técnica alternativa implementada e não uma descrição geral;
- II) MTD 1, o Sistema de Gestão ambiental (SGA) deve incorporar todas as alíneas e subalíneas descritas nesta MTD com as devidas exceções, caso não sejam aplicáveis, a sua não aplicabilidade deve ser justificada;
- III) Ainda relativamente à MTD 1:
 - 1.2, a descrição do modo de implementação deve ser específica a esta alínea;
 - 1.3, a resposta “não”, não é aceitável; caso não seja aplicável deve ser justificada;
 - 1.6., resposta deve ser revista tendo em conta que deve incorporar o SGA e que o motivo de não aplicabilidade não corresponde ao enunciado da alínea;
 - 1.10. e 1.11. – Para o setor de criação intensiva de aves, devem ser incorporados planos de gestão de ruído (cf. MTD 9) e de odores (cf. MTD 12) que incluam, nomeadamente, protocolos de resposta a ocorrências;
- IV) MTD 2:
 - 2. b) iii., esta subalínea deve ser preenchida;
 - 2. c), as subalíneas (i, ii e iii) devem ser preenchidas;
- V) MTD 3. c), a descrição do modo de implementação deve ser específica a esta alínea;
- VI) MTD 7. b), o processo descrito não é entendido como tratamento de águas residuais na situação descrita, deverá avaliar a resposta a esta MTD;
- VII) MTD 9. iii., em coordenação com a MTD 1.10., a aplicabilidade deve ser revista; esta avaliação deverá ser efetuada em função da análise realizada no seguimento da questão 9, deste pedido de elementos, relacionada com a avaliação de ruído;
- VIII) MTD 10 c), descrever as medidas operacionais aplicadas para reduzir as emissões de ruído;
- IX) MTD 11:
 - 11. a) 3., a descrição do modo de implementação deve ser específica a esta alínea;
 - 11. a) 4., a descrição do modo de implementação deve ser específica a esta alínea;
- X) MTD 13:
 - 13. f), não está preenchido a implementação destas técnicas, se não é efetuado tratamento de estrume na instalação, deve ser afirmada a não aplicabilidade destas técnicas.

Alerta-se ainda que, os esclarecimentos e as correções supramencionadas deverão ser vertidos nas diferentes peças instrutórias com informação coerente e em conformidade com os esclarecimentos prestados e correções introduzidas face ao presente pedido de aperfeiçoamento.

No caso de algum dos pontos do presente pedido de elementos não seja respondido, deve ser apresentada a respetiva justificação.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.